

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 340 DE 26 de fevereiro de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego do Caminho, afluente do Rio Teles Pires, UPG A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica município de Tapurah /MT empreendedor(a) Bom Futuro Agrícola LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº SEMA-PAR-2026/00135, de 25 de fevereiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/46599.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Tapurah /MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36538 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Bom Futuro Agrícola LTDA
- VI. Município/UF: Tapurah /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:12°25'52,86"S Long:56°11'17,04"O
- VIII. Altura (m): 1,48
- IX. Volume (hm³): 338.894,00/ 0,338(Fl.148)

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Teles Pires, UPG A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica

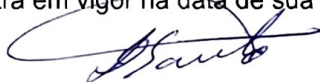
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00135/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2026

Assunto: SEMA-PRO-2025/46599 Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Bom Futuro Agrícola Ltda- Fazenda Vale Do Rio Verde – Vale 01 (Código SNISB nº 36538)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241/2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Bom Futuro Agrícola LTDA, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 10.425.282/0037-33, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Tapurah/ MT (Fls.03 e 04);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl.92).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 89 e 90);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT105347/2018 referência à propriedade Fazenda Vale do Rio Verde VI - Tapurah, área 147,8424 ha (Fls. 80 a 82);

- Cópia do registro das matrículas nº 2.840 (Fls. 57 a 62);

Classif. documental 255.11



SEMAPAR202600135A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do Contrato de particular de Arrendamento Rural (Fls.63 a 79);
 - Cópia dos documentos do proprietário: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Bom Futuro Agrícola LTDA (Fl. 83 e 84), Alteração Contratual (Fls. 05 a 32 e 35 a 40), e comprovante de endereço (Fls.33 e ,34);
 - Cópia dos documentos dos sócios: Erai Maggi Scheffer – RG e CPF (Fl. 41) e Comprovante de endereço (Fl. 42 e 43); Elusmar Maggi Scheffer - RG e CPF (Fl. 44) e Comprovante de endereço (Fl. 45 e 46); Sócio Administrador - Fernando Maggi Scheffer - RG e CPF (Fl. 47) e Comprovante de endereço (Fl. 48 e 49);
 - Cópia de Procuração de representação junta a Sema – MT em nome de Elaine Casturina Loureço Silva (Fl.50 a 52); cópia do documento – RG e CPF (Fl. 53); comprovante de endereço (Fls. 54 e 55) e cópia de Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl.56);
 - Cópia do Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl.86);
 - Documentos do responsável técnico: Bruno Leoncio Renner, CPF nº 037.600.891-19 (Fl.85);
 - Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 87 e 88);
- No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:
- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 186 a 195);
 - Matriz de Classificação (Fl.195);
 - Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 253 a 262);
 - Croqui de localização da barragem (Fl.99);
 - Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Bruno Leoncio Renner (RNP nº 1222205181) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - “As built” de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, estudo de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART nº





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1220260036739) (Fl.288);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 93 a 150);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos da Fazenda Vale do Rio Verde – Barramento Vale 01 (Fls. 93 a 115) e projeto adequação (Fl.121 a 125);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes na Fazenda Vale do Rio Verde – Barramento Vale 01 (Fls. 115 a 125);
- Plano de Manutenção: Fazenda Vale do Rio Verde – Barramento Vale 01 (Fls. 126 a 129);
- Cronograma de Manutenção: 12/11/2026 (Fl.127);
- Relatório fotográfico (Fls. 149 e 150);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 171 a 185);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 152 a 170).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário:	Bom Futuro Agrícola LTDA
CPF/CNPJ:	10.425.282/0037-33
Localização do empreendimento:	Conforme responsável técnico para chegar barragem encontra-se a uma distância média 50 km do município de Tapurah - MT, seguir pela Rodovia MT 484, Km 42 + 2 km. (Fl.99)
Nº CAR:	MT105347/2018
Município/UF:	Tapurah /MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl.186)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego do Caminho, afluente do Rio Teles Pires
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Área da bacia de contribuição (km²)*:	9,83 (Fl.102)
Índice de pluviosidade**:	1800

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Vale do Rio Verde - Barragem Vale 01
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:12°25'52,86"S Long:56°11'17,04"O
Altura máxima projetada (m)	1,48 (Fl.101)
Borda livre (m)	0,80 (Fl.101)
Cota do coroamento (m)	374,00 (Fl.101)
Comprimento do coroamento (m)	277,15 (Fl.226)
Largura média do coroamento (m)	8,48 (Fl.101)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Aluvião
374,00ReservatórioCota do nível normal de operação (NNO) (m)	373,60 (Fl.159)
Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)	374,051 (Fl.148)
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	15.147,00/0,015(Fl.159)
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	264.727,74/ 0,264(Fl.159)
Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	17.816,00/0,017(Fl.148)
Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	338.894,00/ 0,338(Fl.148)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	51,17/500(Fl. 114)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Extravasor (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, na estrutura da barragem, há um dispositivo de extravasamento circular, composto por duas manilhas de 0,90m de diâmetro, revestido em concreto. Estas manilhas estão localizadas na crista do barramento, próxima a ombreira direita da barragem, com a entrada situada próxima as coordenadas Lat.:12°25'53" S Long.: 56°11'17" O e a saída nas coordenadas Lat.: 12°25'53" S Long.: 56°11'17"O. O extravasor encontra-se em bom estado de conservação (Fl.115). A inclinação levantada foi de cerca de 1,5%. Foi adotado um coeficiente de rugosidade de 0,012 para tubos que possuem revestimento em concreto e estão em muito bom estado de conservação (Fl.116). Considerando as características previamente definidas, a vazão máxima do sistema, considerando duas manilhas que se tem, a capacidade total do sistema é de 5,22m³/s (Fl.118).

Vazão da estrutura (m³/s)	5,22 (Fl.118)
Cota da soleira (m)	373,130 (Fl.172)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita

Adequações

Projeto Vertedor (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, para atender à demanda de vazão projetada com um período de retorno de 500 anos, o vertedor optado será o denominado “passagem molhada”. O vertedor é construído em concreto, com uma forma trapezoidal que proporciona eficiência hidráulica. Sua soleira livre permite que a água flua sem restrições, garantindo uma capacidade de escoamento adequada mesmo durante eventos extremos. O dimensionamento obteve resultados através do programa “Canal” – desenvolvido pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), conforme Figura 17 (Fl.121). A base do vertedor terá uma largura de 15,00m, com a soleira situada na cota 373,601m para atender à vazão máxima de um tempo de retorno de 500 anos. Foi estabelecida uma lâmina de água de 45 cm acima da soleira,

resultando na cota máxima de 374,051m. A folga até a crista do barramento, na cota média existente de 374,051 m, será de 0,50 m. O vertedor será construído em concreto armado, com um coeficiente de runoff de 0,012 para canais em bom estado, e uma inclinação de aproximadamente 2,0%. O comprimento do vertedor, adaptado às condições topográficas do local, será de aproximadamente 9,00m (Fl.122).

Vazão da estrutura (m³/s)	52,81 (Fl.124)
Cota da soleira (m)	373,60(Fl.122)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica projeto vertedor. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural	De acordo com o responsável técnico, o projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Bruno Leoncio Renner (ART n.º 1220260032431) projetista estrutural do barramento.
-----------------------------	---

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito pequeno**.



SEMAPAR202600135A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

A simulação foi realizada considerando o pior cenário de ruptura da barragem, ou seja, uma ruptura hipotética por transbordamento do barramento, ocorrendo durante uma cheia extrema na bacia hidrográfica. Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 7,30 km a partir da barragem (Fl. 273).

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 4, abrange uma extensão de 125,47 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactara nenhuma estrutura ou edificação na área da mancha de inundação. (Fl. 274).

Com base na simulação hipotética do rompimento da barragem e uma análise detalhada das áreas afetadas pela mancha de inundação é importante ressaltar que o eventual rompimento, verificou-se que não há a presença de construções permanentes localizadas a jusante do barramento em questão, que poderiam ser afetadas em caso de rompimento. Apenas uma estrada de uso vicinal e um barramento (Fl. 276).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. DPA*.

II.4 Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local (**), mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		4

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. ° da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios:

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em **CRI médio**. De acordo com os projetos e laudo de vistoria apresentado pelo empreendedor, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:

- Item – Vazão de projeto do vertedouro: foi assinalado na pré-classificação uma vazão correspondente à Tempo de Recorrência de 500 anos, porém a verificação trazida no memorial de cálculo apresenta a informação de que o vertedouro, atualmente, não é capaz de suprir tal vazão, sendo assim foi assinalado neste item que a vazão de projeto do vertedouro é menor de que 500 anos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Item – Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam sendo monitoradas ou estabilizadas, porém como se trata do primeiro relatório de inspeção enviado (e não há informações anteriores desta anomalia, se aumentou, se está estabilizada e etc) foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.

- Item – Deterioração dos taludes: foi assinalado na pré-classificação a presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo, porém, observa-se do laudo/relatório fotográfico que há presença de vegetação generalizada nos taludes necessitando de monitoramento ou atuação corretiva.

- Item - Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento: foi assinalado na pré-classificação que existem roteiros de inspeção e roteiros de monitoramento, porém não foram protocolados, portanto foi assinalado a maior pontuação neste caso.

- Item - Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação: foi assinalado na pré-classificação que são emitidos regularmente os relatórios com análise e interpretação, porém estes não foram protocolados. Por esse motivo foi assinalado a maior pontuação neste item. Cumpre citar que relatório com análise e interpretação aqui são compreendidos como relatórios feitos com base em resultados de leitura de instrumentos e interpretações de ensaios com novas análises de estabilidade, por exemplo.

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)

II.7 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas		
CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento ≤ 600 m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 ≤ Idade ≤ 30 ou 40 < Idade ≤ 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	TR < 500 anos ou desconhecida (5)	5
CT = Somatória (CT1 até CT6)		19



SEMAPAR202600135A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.8 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação		
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Falhas na proteção dos taludes ou presença de vegetação de pequeno porte, ou paramentos com desagregação de pequena magnitude (com bicheiros e ferragem exposta) (1)	1
EC = Somatória (CT1 até CT5)		1

II.9 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens		
PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Inexiste documentação de projeto (5)	5
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção (2)	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		20

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

II.1 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Fazenda Vale do Rio Verde - Barragem Vale 01
Razão Social:	Bom Futuro Agrícola LTDA
Data da Classificação:	19/02/20205

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO
*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	19
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	1
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	20
CT + EC + PSB	40
CRI	MÉDIA

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 241, de 10 de setembro de 2024.

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta **Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO** e **Categoria de Risco (CRI) como MÉDIO**. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem. Bem como é de sua responsabilidade, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36538.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
300/2026	36525	Luiz Antônio Guareschi.	Tanque pulmão	Não se aplica	Sorriso/MT	13°20'45.41"S 55°18'33.27"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
339/2026	36537	Aristide Aimi.	Barragem	Córrego Grande, P-6 - Correntes - Taquari/ Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Itiquira/MT	17°28'39,08"S 54°52'29,67"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Não se aplica (pré-classificação) Volume: Muito Pequeno
340/2026	36538	Bom Futuro Agrícola LTDA	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio Teles Pires, UPG A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Tapurah /MT	12°25'52,86"S Long:56°11'17,04"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
341/2026	36543	Prefeitura Municipal de Ponte Branca	Barragem	Córrego do Mato, TA-3 Alto Araguaia - Sub-bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia	Ponte Branca/MT	16°45'15,01"S 52°49'43,14"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
342/2026	36522	Airton Nogueira Costa	Barragem	Sem denominação, P-7 / Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai / Bacia do Hidrográfica do Paraguai.	Poconé/MT	16°03'59.76"S 56° 43'13.06"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
343/2026	36541	AGROPECUÁRIA ANGICO EIRELI-EPP	Barragem	Sem denominação, afluente do Ribeirão Beleza, TA-1 / Sub-bacia	Vila Rica / MT	09°58'16,87"S, 51°05'59,32"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco:

				do Rio Araguaia / Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia.			Alto Volume: Muito Pequeno
344/2026	30922	JMS Administração e Participações S.A.	Barragem	Sem denominação, afluente do Rio Itiquira, UPG P-6 - Correntes - Taquari / do Paraguai	Rondonópolis/MT	17°3'49,21"S 54°52'4,29"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT